

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO R\$
Registro de preço Materiais Gráficos	R\$ 4.248,83
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	VALOR R\$
2026 (A)	R\$ 3.000,00
2027	R\$ 1.248,83
2028	
2029	
TOTAL	R\$ 4.248,83
REFERENCIA DESPESA - ANO 2026	SALDO DA DOTAÇÃO (B)
(ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ATIVIDADE/FONTE)	
03/001/0004/0122/2001/ 33390390000000000000	R\$ 250.000,00
TOTAL (B)	R\$ 250.000,00
Impacto Orçamentário no Ano 2026 (B – A) =	R\$ 247.000,00
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro. - Declaro, ainda, que: () a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes; (X) b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.	
Gramado, RS,	21/01/26
FLAVIO LOPES ZANIZ ASSESSOR DE DESPESA	ANDRÉ CASTILHOS DOS REIS ORDENADOR DE DESPESA
Fundamentações:	
Lei 14.133/2021	Art 72, 105,106,109,145 e
Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.	

